



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

059

DECRETO Nº 2194, DE 29 DE ABRIL DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de / água e esgoto, medido e não medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de / Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- O disposto na Lei Municipal nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- Que os custos dos insumos e materiais utilizados pe lo DAE vem sofrendo constantes e elevadas majorações ao longo dos últimos 90 (noventa) dias, como / por exemplo combustíveis, energia elétrica, óleo / diesel, tubos de PVC, tubos de ferro fundido, tam pões de PV em F9F9, mão de obra, asfalto e outros;
- A necessidade de manter a capacidade operacional do DAE nos níveis atuais, de maneira a possibilitar a realização de obras e serviços de manutenção, operação e expansão dos sistemas de água e esgotos da cidade, beneficiando igualmente a população.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e / ou esgotos sanitários para as modalidades "MEDIDO e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo descri-
tas:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

060

a) Sistema de Água e Esgoto - Modalidade Medido

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	12,00	7,00	19,00
02	06 à 15	16,80	9,20	26,00
03	16 à 25	22,50	13,50	36,00
04	26 à 35	26,30	15,70	42,00
05	36 à 45	33,50	19,50	53,00
06	46 à 60	40,60	24,40	65,00
07	61 à 80	46,80	27,20	74,00
08	81 à 100	63,00	37,00	100,00
09	101 à 200	77,50	46,50	124,00
10	201 à 500	94,50	56,50	151,00
11	Acima de 500	109,80	65,20	175,00

b) Sistema de Água e Esgoto - Modalidade Não Medido

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 2.436,00
b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) Cz\$ 1.452,00
b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 3.888,00

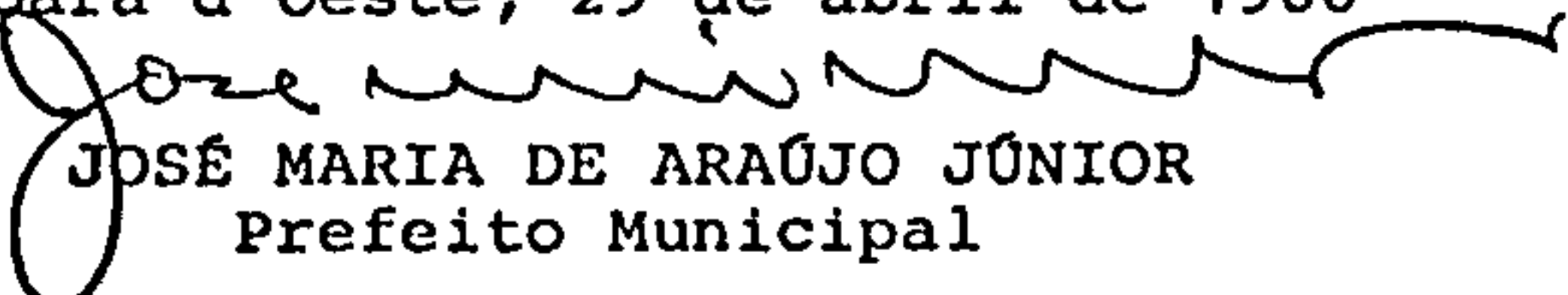
c) Sistema de Entrega por Caminhão

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE, pelo interessadoCz\$ 110,00
c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte Cz\$ 110,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de abril de 1988


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal